

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 021/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE sobre Planejamento Estratégico da Coordenação IST/HIV/AIDS/HV para o Ano de 2021 e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 351ª Reunião 275ª (Ordinária) realizada no dia 29.06.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 236/1985/GM/MS, de 02 de maio de 1985, que aprovou as diretrizes para o programa de controle da SIDA ou AIDS e que com esta institui;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2015, de 22 de julho de 2015, que torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas(PCDT) profilaxia antirretroviral pós-exposição a risco para infecção pelo HIV (PEP) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Processo nº 12962/2021-61 (SIGED), que encaminha o Planejamento Estratégico da Coordenação Estadual IST/HIV/AIDS/HV para o ano 2021, para deliberações cabíveis;

CONSIDERANDO as informações obtidas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN que apresentaram alguns dados epidemiológicos relevantes sobre IST/HIV/AIDS/HV, que subsidiará o planejamento anual de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos de gestantes infectadas pelo HIV e a Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS/HV do Amazonas vem instituindo ações junto à Atenção Básica e maternidades para aumento da oferta de testagem rápida, garantia da terapia antirretroviral, dispensação de fórmula infantil e Carbegolina;

CONSIDERANDO o parecer favorável da **Sra. Suellen Oliveira Couto (Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) e Coordenadora da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF)**, haja vista, a importância e benefícios oriundos do Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Coordenação IST/HIV/AIDS/HV para o Ano de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 29 de junho de 2021.

JANI KENTA IWATA

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 021/2021, de 29 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas